

TIPO: RESOLUÇÃO
Nº 11/03-TJ
ORIGEM: TJ
DATA DA ASSINATURA: 06.08.2003
PRESIDENTE: Des. Amaral e Silva
PUBLICAÇÃO NO DJSC n.º 11.262 PÁG 01 DATA: 26.08.2003
OBS: Suspende expediente e prazos judiciais no Poder Judiciário

RESOLUÇÃO N. 11/03-TJ

Suspende expediente e prazos judiciais no Poder Judiciário.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a finalização dos serviços judiciários, o fechamento das estatísticas e a necessidade de organização dos trabalhos para o próximo exercício;

Considerando que o § 2º do art. 18 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Santa Catarina estabelece que o Tribunal de Justiça ficará em recesso no período de 23 a 31 de dezembro de cada ano;

Considerando que, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n. 5.010, de 30 de maio de 1966, na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, são feriados os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;

Considerando que, no período mencionado, há sensível redução do movimento de partes e advogados nos cartórios judiciais;

Considerando a existência de plantão de Magistrados e Servidores;

Considerando a manifestação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC, para que o recesso compreenda o período de 22 de dezembro de 2003 a 02 de janeiro de 2004, não correndo prazos, a fim de que os advogados possam ter férias plenas;

Considerando que, no período de 22 de dezembro de 2003 a 02 de janeiro de 2004, haverá apenas 6 (seis) dias úteis;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário de Santa Catarina, no período de 22 de dezembro de 2003 a 02 de janeiro de 2004.

Art. 2º As horas não trabalhadas no período a que se refere o art. 1º devem ser compensadas até o dia 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Florianópolis, 06 de agosto de 2003.

Des. Amaral e Silva
Presidente